



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/05/2026. Publicação: 11/05/2026. Nº 089/2026.

ISSN 2764-8060

VI. CONSIDERANDO que o serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica é considerado essencial pela Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

VII. CONSIDERANDO que as tratativas de resolução administrativa e conciliação preliminar não foram suficientes para a efetiva prestação do serviço até a presente data, demandando dilação probatória e acompanhamento rigoroso;

VIII. CONSIDERANDO as informações acostadas à notícia de fato/Simp nº 000414-053/2025, na qual moradores do Povoado Rancho do Fogo reclamam da ausência de ligação de energia elétrica em suas residências, serviço este de natureza essencial, bem como o transcurso do seu prazo de vigência;

Resolve instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil, nos termos do art. 129, II e III da Constituição da República, do art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), do art. 26, IV da LC nº 13/1991, do art. 3º, II do ato regulamentar conjunto nº 05/20144 – GPGJ/CGMP e artigo 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007, bem como promover diligências visando apurar os fatos declarados, podendo servir, eventualmente, de elemento para o ajuizamento das ações cíveis e criminais correspondentes.

Diante de todo o exposto, determina, inicialmente, que:

- 1) seja autuada e registrada em livro próprio, bem como junto ao SIMP a presente PORTARIA;
- 2) seja remetida cópia desta Portaria, através de e-mail institucional desta Promotoria de Justiça, ao Caop/Consumidor para fins de conhecimento e registro em banco de dados;
- 3) seja encaminhada cópia, através do e-mail institucional, à Biblioteca para publicação no Diário Oficial, bem como fixada cópia no átrio desta Promotoria de Justiça;
- 4) realizar análise da documentação apresentada pelos consumidores no que é pertinente à sua completude diante da solicitação da Equatorial Distribuidora de Energia do Maranhão. Estando a documentação completa, encaminhá-las à referida concessionário com menção a este procedimento administrativo para que protocole pedido de ligação nova, conforme acordado em audiência anterior;
- 5) para auxiliar na investigação nomeie como secretário o Servidor Luis Alves da Silva, que deverá tomar as providências de praxe;
- 6) registrar a conversão em inquérito civil nos locais de costume.

Cumpra-se.

Magalhães de Almeida/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado Eletronicamente
ELANO ARAGÃO PEREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por ELANO ARAGÃO PEREIRA, Promotor de Justiça, em 05/05/2026, às 15:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

Recomendação nº 2/2026 - PJODC

SIMP Nº: 000625-031/2024

OBJETO: Remoção de resíduos sólidos (entulho) e recuperação de terreno institucional da PGJ/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Cunhãs, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e demais normas correlatas, e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo SIMP nº 000625-031/2024, que apura a destinação irregular de resíduos sólidos oriundos da demolição e reconstrução da Unidade de Ensino Humberto de Campos, executada pelo Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA;

CONSIDERANDO que vistorias técnicas e relatórios audiovisuais realizados em 09/02/2026 confirmaram que o entulho da referida obra foi depositado irregularmente no terreno de propriedade desta Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/MA), conforme Matrícula nº 1.125, Livro 2-H;

CONSIDERANDO que a referida conduta viola a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe a destinação ambientalmente adequada de resíduos, além de configurar turbacão/esbulho de bem público institucional;

CONSIDERANDO que a inércia da gestão municipal em atender às requisições anteriores (Ofícios nº 285/2024 e nº 242/2025) pode configurar ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração e resistência ao dever de prestar contas;

RESOLVE RECOMENDAR ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, o seguinte:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/05/2026. Publicação: 11/05/2026. Nº 089/2026.

ISSN 2764-8060

1. PROMOVA, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a REMOÇÃO INTEGRAL de todo o entulho e resíduos de construção civil depositados no terreno pertencente à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ/MA);
2. PROVIDENCIE a DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA do material removido, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
ADVERTE-SE que o descumprimento desta Recomendação Administrativa implicará o ajuizamento imediato de Ação Civil Pública para o cumprimento da obrigação de fazer e reparação de danos, sem prejuízo da representação por Ato de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e eventual responsabilização criminal.
Requisite-se ao destinatário que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, se acatará ou não os termos desta Recomendação.
Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Eletrônico do MPMA.
Junte-se nos autos do Procedimento Administrativo concernente cópia desta Recomendação para acompanhar o seu cumprimento.
Publique-se e cumpra-se.
Olho d'Água das Cunhãs/MA, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS, Promotor de Justiça, respondendo, em 08/05/2026, às 10:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SANTA INÊS

Portaria nº 10/2026 - 5ªPJSNI

Ref.: Notícia de Fato nº 67/2025-5ª PJSI - SIMP 010862-509/2025

Objeto: Averiguar a situação de ilícitos/infrações às normas de proteção à pessoa idosa Maria Carvalho da Silva e à pessoa com deficiência Evandro

Noticiante: Denúncia registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público

Noticiada: LARISSA ROSA DE BARROS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, ambos da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão, CONSIDERANDO que, conforme o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e a Resolução nº 174/2017-CNMP, destina-se o procedimento administrativo stricto sensu, entre outras hipóteses, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os princípios regedores da Administração Pública elencados pelo art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da Legalidade e Eficiência;

CONSIDERANDO as informações constantes da Notícia de Fato nº 67/2025-5ª PJSI (SIMP nº 010862-509/2025);

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Procedimento Administrativo, objetivando averiguar a situação de ilícitos/infrações às normas de proteção à pessoa idosa Maria Carvalho da Silva e à pessoa com deficiência Evandro.

Art. 2º. Registrar e autuar o respectivo procedimento no sistema eletrônico, iniciando-se por esta portaria.

Art. 3º. Nomear a servidora Eulália Oliveira Silva para atuar como Secretária neste feito.

Art. 4º. Determinar a remessa de cópia desta Portaria para publicação, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017-CNMP, e art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007-CNMP (alterada pela Resolução nº 229/2021-CNMP).

Art. 5º. Na oportunidade, DETERMINO, ainda, as seguintes diligências:

a) as notificações das partes envolvidas a fim de que compareçam nesta Promotoria de Justiça para prestar novos esclarecimentos sobre o caso em data a ser definida conforme a agenda da unidade ministerial;

b) a expedição de ofício ao CREAS, requisitando a inserção imediata do núcleo familiar no PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) para acompanhamento sistemático da situação de violência e orientação técnica à cuidadora Larissa Rosa de Barros.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Santa Inês/MA, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

CAMILA GASPARG LEITE

Promotora de Justiça

Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês

25